



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



endereço: Rua General Humberto Moura, 675-B - Centro, Acaraú/CE, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.

19.13- Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3661 - 1092 - Comissão Permanente de Licitação.

19.14- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, no endereço eletrônico [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

19.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Ordenadora de Despesas, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

19.16- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 18 de maio de 2017.

  
Ana Flávia Teixeira

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú





**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1705.02/2017**

**1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AMBULATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, conforme especificações abaixo:**

**2. CONTRATANTE**  
Secretaria de Saúde

**3. FUNDAMENTO LEGAL**  
Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

**4. ESPECIFICAÇÕES**

**ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1.	ACIDO ACÉTICO 5%	LITRO	220
2.	ÁLCOOL GEL 70%	FRC/500	200
3.	ÁLCOOL COMUM 70 %	LITRO	1.400
4.	ÁLCOOL ABSOLUTO 97,5 GL	LITRO	1.000
5.	AGULHA P/ CANETAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3 X 4 MM	UNID	5.000
6.	AGULHA P/ CANETAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA 0,3 X 8 MM	UNID	5.000
7.	AGULHA P/ CANETAS DE APLICAÇÃO DE INSULINA 0,33 X 12,7 MM	UNID	5.000
8.	AGULHA DESC 25X7 PARA TUBOS A VÁCUO	UNID	5.000
9.	AGULHA DESC 25X8 PARA TUBOS A VÁCUO	UNID	5.000
10.	AGULHA DESC. 13X4,5	UNID	20
11.	AGULHA DESC. 25X7	UNID	150
12.	AGULHA DESC. 25X8	UNID	100
13.	AGULHA DESC. 30X07	UNID	20
14.	AGULHA DESC. 40X12	UNID	30
15.	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 MG	UNID.	100
16.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 MG	UNID.	300
17.	ALMOTOLIA ÂMBAR 150 ML	UNIDADE	30
18.	ALMOTOLIA BRANCA 150 ML	UNIDADE	30
19.	APARELHO P/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO ADULTO SEM ESTETOSCÓPIO	UNID.	160
20.	APARELHO P/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO PEDIÁTRICA SEM ESTETOSCÓPIO	UNID.	30
21.	APARELHO P/ AFERIÇÃO DE PRESSÃO PARA OBESO SEM ESTETOSCÓPIO	UNID.	30
22.	ATADURA DE CREPOM 10 CM PCT/12	PCT / 12	900
23.	ATADURA DE CREPOM 15 CM PCT/12	PCT / 12	900

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



24.	ATADURA DE CREPOM 20 CM PCT/12	PCT / 12	600
25.	AVENTAL DESCARTÁVEL	UNID	500
26.	BATA FEMININA PARA PREVENÇÃO	UNIDADE	120
27.	BATERIA DE NIQUEL PARA CALCULADORA	UNID.	120
28.	BATERIA P/ GLICOSIMETRO LR 1130	UNID	50
29.	BATERIA ALKALINA 9 V PARA SONAR	UNID	30
30.	BATERIA LR 41 NL P/ TERMÔMETRO CLINICO	UNID	20
31.	BOLSA P/COLOSTOMIA 19 A 64 MM TRANSPARENTE OU OPACA. REF.1197912.	UNID	100
32.	BORRACHA P/ MANGUITO DO TENCIÔMETRO	UNID	10
33.	CAIXA DE ISOPOR 8 LITROS	CAIXA	40
34.	CAIXA TÉRMICA 12 LITROS (TERMOLAR)	CAIXA	30
35.	CÂNULA DE LÁTEX P/ OXIGÊNIO 204 LATEX + SILICONE	METRO	10
36.	COLETOR UNIVERSAL	UNID	12.000
37.	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	PCT/10	1.000
38.	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2.000ML C/ALÇA FLEXIVEL	UNID	600
39.	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2.000ML	PCT/100	200
40.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID	1.000
41.	CHUPETA ORTODÔNTICA	UNID	50
42.	DEPOSITO DE PLÁSTICO RETANGULAR 5 LITRO COR ESCURA	UNID	20
43.	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO FLEXÍVEL (CAMPOJET)	UNID.	1.000
44.	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	2.000
45.	ESCOVINHA CERVICAL ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	10.000
46.	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 M	ROLO	1.000
47.	ESPARADRAPO 4CM X 2 M (PROLENE ANTI ALERGICO)	ROLO	100
48.	ESPATULA ABAIXA LÍNGUA	PCT/100	100
49.	ESPÁTULA DE AYRES	PCT / 100	150
50.	ESPECULO DESCARTÁVEL PEQUENO ESTÉRIL	UNID.	3.000
51.	ESPECULO DESCARTÁVEL MÉDIO ESTÉRIL	UNID.	10.000
52.	ESPECULO DESCARTÁVEL GRANDE ESTÉRIL	UNID.	1.200
53.	ÉTER SULFÚRICO / ETÍLICO 50% DENSIDADE A 20° : 0,750	LITRO	24
54.	FILME DE ULTRA SOM SONY UPP-110 HG 110MM X 18 M	ROLO	30
55.	FIO DE NYLON 2-0 45CM C/AGULHA 2,5 CM	CX / 24	5
56.	FIO DE NYLON 4-0 45CM C/AGULHA	CX / 24	3
57.	FIO DE NYLON 3-0 45CM C/AGULHA	CX / 24	4
58.	FIO DE NYLON 5-0 45CM C/AGULHA	CX / 24	2
59.	FITA ADESIVA HOSPITALAR (BRANCA)	UNID	800
60.	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE	UNID	400
61.	FITA MÉTRICA 1,50	UNID.	30
62.	FORMOL 10%	LITRO	3
63.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIO	PCT	300
64.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE	PCT	500
65.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GRANDE ADULTO	PCT	300
66.	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EXTRA GG ADULTO	PCT/8UNID	300
67.	FRALDA DESCARTÁVEL MÉDIA PEDIÁTRICA C/ ELÁSTICO NAS PERNAS	PCT/8	200
68.	FRALDA DESCARTÁVEL GRANDE PEDIÁTRICA C/ ELÁSTICO NAS PERNAS	PCT/8	300





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



69.	FRALDA DESC. EXTRA GRANDE PEDIÁTRICA C/ ELÁSTICO NAS PERNAS	PCT/8	300
70.	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	FRASCO	1.300
71.	LÁTEX 200 P/ GARROTE	METRO	10
72.	GAZES 7,5X7,5 09 FIOS C/500	PCT	4.000
73.	GAZES EM ROLO TIPO QUEIJO	ROLO	40
74.	GAZES ESTÉREIS 7,5X7,5	PCT / 10	10.00
75.	GEL PARA USG PH NEUTRO 300ML	FRS	300
76.	GEL PARA USG PH NEUTRO 5 KG	GALÃO	10
77.	GEL PARA USG PH NEUTRO 1 KG	KG	60
78.	IODOPOVIDINE DEGERMANTE	LITRO	24
79.	IODOPOVIDINE TÓPICO	LITRO	120
80.	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15	CX / 100	10
81.	LÂMINAS DE BISTURI Nº 22	CX / 100	20
82.	LÂMINAS DE BISTURI Nº 23	CX/100	20
83.	LÂMINA PONTA FOSCA P/ MICROSCOPIA	CX/50	500
84.	LENÇOL GRANDE P/ MACA	UNID.	60
85.	LENÇOL P/ MESA GINECOLÓGICA	UNID.	120
86.	LUGOL DE SCHILLER 2% IODO METÁLICO + 4% IODETO DE POTÁSSIO LUGOL FORTE ( P/ PREVENÇÃO COLO UTERINO)	LITRO	360
87.	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7,0	PAR	800
88.	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 7,5	PAR	1.000
89.	LUVA CIRÚRGICA ESTERILIZADA 8,0	PAR	1.000
90.	LUVAS DE PROCEDIMENTO M	CX / 100	1.000
91.	LUVAS DE PROCEDIMENTO G	CX / 100	100
92.	LUVAS DE PROCEDIMENTO P	CX /100	1.000
93.	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA P	CX /100	200
94.	MANTA P/ ESTERELIZAÇÃO SMS 50X50	PCT / 100	70
95.	MANTA P/ ESTERELIZAÇÃO SMS 70X70	PCT / 100	50
96.	MANTA P/ ESTERELIZAÇÃO SMS 90X90	PCT / 100	30
97.	MASCARA PARA AEROSOL ADULTO COMPLETA	UNID	48
98.	MASCARA PARA AEROSOL PEDIÁTRICO COMPLETA	UNID	48
99.	MASCARA DE VENTURI 50%	UNID	20
100.	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO	CX /50	300
101.	MASCARA BICO DE PATO N 95	UNID.	600
102.	ÓCULOS DE ACRÍLICO	UNID.	20
103.	PAPEL INTERFOLHADO TAM. 1,10	FARDO	50
104.	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 70X50	ROLO	160
105.	PAPEL MILIMETRADO IMP 90 X 30 P/ ELETROCARDIOGRAMA	ROLO	30
106.	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ACIDO PERACÉTICO)	LT	160
107.	PÊRAS P/ MANÔMETROS	UNID	20
108.	PILHA MÉDIA ALCALINA P/ OTOSCÓPIO	UNID	170
109.	PILHA ALCALINA AA	UNID	180
110.	PILHA ALCALINA AAA	UNID	140
111.	PINÇA CHERON DESCARTÁVEIS ESTÉRIL	UNID	8.000
112.	PRESERVATIVO 52MM SEM LUBRIFICAÇÃO	UNID.	1.000

*Handwritten signature*





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



113.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO GRANDE	UNID.	2.000
114.	SACO P/ LIXO HOSPITALAR LEITOSO MÉDIO	UNID.	3.000
115.	SCALP 19	CX / 200	2
116.	SCALP 21	CX / 200	2
117.	SCALP 23	CX / 200	2
118.	SCALP 25	CX / 200	2
119.	SCALP 27	CX / 200	2
120.	SERINGA 3 ML COM AGULHA (25 X 7)	UNID.	4.000
121.	SERINGA 5 ML COM AGULHA (25 X 7)	UNID.	20.000
122.	SERINGA 10 ML COM AGULHA( 25 X 7)	UNID.	15.000
123.	SERINGA 20 ML COM AGULHA( 25 X 7)	UNID.	3.000
124.	SERINGA 01 ML AGULHA ACOPLADA (8MM X 12,7MM) PRÓPRIA P/ INSULINA	UNID.	40.000
125.	SONDA EXTERNA DE CAMISINHA DE MAIO COM SUPORTE	UNID.	1.000
126.	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) Nº. 06	UNID.	1.000
127.	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) Nº. 08	UNID.	3.000
128.	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) Nº. 10	UNID.	6.000
129.	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) Nº. 12	UNID.	4.000
130.	SONDA URETRAL (SONDA DE ALIVIO) Nº. 14	UNID.	600
131.	SONDA DE FOLEY Nº 14	CX/06	5
132.	SONDA DE FOLEY Nº 16	CX/06	15
133.	SONDA DE FOLEY Nº 18	CX/06	15
134.	SONDA DE FOLEY Nº 20	CX/06	2
135.	SONDA NASOGASTRICA Nº 12	UNID.	360
136.	SONDA TRAQUEAL Nº. 6	UNID.	360
137.	SONDA TRAQUEAL Nº. 8	UNID.	100
138.	SONDA TRAQUEAL Nº. 10	UNID.	1.000
139.	TERMÔMETRO CLINICO	UNID.	300
140.	TOUCA DESCARTÁVEL SAFONADA (COM ELÁSTICO)	PCT/100	100
141.	TUBOS PORTA LÂMINAS 1 ESTRIAS PLEION C/ TAMPA HERMÉTICA	UNID.	2.000
142.	TUBO A VÁCUO SEM ADITIVO	UNID.	1.000
143.	TUBO A VÁCUO COM ADITIVO	UNID.	1.000
144.	TUBO A VÁCUO FLUORETADO	UNID.	1.000

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
145.	AGULHAS DESC 40X16	CX	10
146.	ÁLCOOL ABSOLUTO	LITRO	100
147.	ALCOOL COMUM 70%	LITRO	50
148.	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	30
149.	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UNID.	50
150.	ESPARADRAPO 10X4,5	ROLO	50
151.	KITS COMPLETO P/ ANÁLISE DE CLORO E PH	UNID.	5
152.	LANCETAS DE METAL	CX/100	5
153.	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE	CX/100	40
154.	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIO	CX/100	10





155.	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO	CX/50	10
156.	REAGENTE ORTO-TILIDINA P/ ANÁLISE DE CLORO (SOLUÇÃO 2)	UNID.	10
157.	REAGENTE VERMELHO DE FENOL P/ANÁLISE DE PH (SOLUÇÃO 1)	UNID.	10
158.	TUBOS DE ENSAIO 5 ML COM TAMPA	UNID.	500
159.	KIT DE MONOFILAMENTOS P/ TESTE DE SENSIBILIDADE (SORRI-BAURU)	KIT	22

### 5. REFERENCIAL DE PREÇOS

Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas a este termo de referência. O valor global está estimado em **R\$ 1.148.714,07 (hum milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e sete centavos)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias e Elemento de Despesas nº 3.3.90.30.00:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE
Secretaria de Saúde - Atenção Básica	12.02-10.301.0037.2.097
Secretaria de Saúde - Vigilância Sanitária	12.02-10.304.0037.2.106
Secretaria de Saúde - Endemias	12.02-10.305.0037.2.107

### 7. PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretária Ordenadora de Despesa.
- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime Ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18.

### 8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



### 9. PAGAMENTO

O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 18 de maio de 2017.

  
**Ana Flávia Teixeira**

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acaraú





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO II**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial N° 1705.02/2017**

À  
Prefeitura Municipal de Acaraú  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência N°: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N°: \_\_\_\_\_

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AMBULATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

Item N°	Especificação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*[Handwritten signature]*





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.1.) 1º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2017.

.....  
**DECLARANTE**





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)





Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.VI.) 6º Modelo de Procuração:

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_/\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de 2017.

.....  
**OUTORGANTE**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE ACARAÚ – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua General Humberto Moura, 675-B, Centro, Acaraú/CE, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, neste ato representada pela respectiva Secretária Sra. **Liduína Fátima Freitas dos Santos**, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com endereço à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pela Sra. Secretária de Saúde do Município de Acaraú - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA AMBULATÓRIO, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ - CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL**, constantes do(s) item(ns) Nº \_\_\_\_\_, conforme Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ ..... (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.
- 3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1- A entrega dos produtos licitados será no Almoxarifado Central, sito a Rua Vigário Xavier, 55, Outra Banda, Acaraú/CE, de forma integral, parcelada ou contínua, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação/ordem de compra.





4.2- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Ordenadora de Despesa.

4.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.5- O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6- Deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com domicílio a Av. João Jaime ferreira Gomes, S/N - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.278.643/0001-18, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão à conta de recursos oriundos das Dotações Orçamentárias \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente de Acaraú.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa





de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_